



MUNICÍPIO DE PÉROLA

Estado do Paraná



CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 53/2018

Dispensa por Limite nº 17/2018

Por este instrumento de Contrato, que entre si celebram de um lado, o **MUNICÍPIO DE PÉROLA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, inscrito no CNPJ sob o nº 81.478.133/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Sr. DARLAN SCALCO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado á Rua Gonçalves Dias nº 160, neste Município de Pérola, Estado do Paraná, portador do CPF sob nº 005.856.939-19, portador da Cédula de Identidade nº 7.082.394-2 SSP/PR, a seguir denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 74.681.065/0001-86, com sede na Rua Piracicaba, nº 442, Jardim Paulista, CEP: 14.090-230, na cidade de Ribeirão Preto/SP, neste ato representada pelo Senhor **ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.623.965-9 SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 050.287.138-55, residente na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo/SP. E pelas partes é dito que o presente contrato nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO FUNDAMENTO - O presente contrato é celebrado em decorrência do Procedimento Licitatório na modalidade **Dispensa por Limite nº 17/2018**, homologado em data de 25/04/2018, por meio da qual a contratada foi declarada vencedora e lhe foi adjudicado o objeto do presente contrato, que integram o presente Termo e na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94.

PARÁGRAFO ÚNICO (DOCUMENTOS APLICÁVEIS): Para efeitos obrigacionais, tanto o **Dispensa por Limite nº 17/2018**, quanto à proposta adjudicada integram o presente contrato, valendo seus termos e condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para o fornecimento de materiais de fonoaudiologia para serem utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pérola, Estado do Paraná, conforme descrição abaixo:

Item nº	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1	UN	Álbum de figuras avaliação da linguagem oral.	BOOK-TOY	82,00	82,00
2	1	UN	Álbum de figuras avaliação ortográfica.	BOOK-TOY	85,00	85,00
3	1	UN	Adl - avaliação do desenvolvimento da linguagem.	BOOK-TOY	654,00	654,00
4	1	UN	Testes auditivos comportamentais para avaliação do processamento auditivo central	BOOK-TOY	355,00	355,00
5	3	UN	Elásticos ortodônticos coloridos 5/16.	BOOK-TOY	15,00	45,00
6	2	UN	Canudos espirais 3 unidades.	BOOK-TOY	53,00	106,00
7	3	UN	Auxiliar afilamento lingual.	BOOK-TOY	15,60	46,80
8	1	UN	Carimbo das boquinhas.	BOOK-TOY	109,50	109,50

AVENIDA DONA PÉROLA BYINGTON, Nº 1800 - CEP: 87.540-000 - Fone/Fax: (44) 3636-8300.

CNPJ: 81.478.133/0001-70 - email: compras@perola.pr.gov.br



9	2	UN	Estimulador térmico.	BOOK-TOY	63,30	126,60
10	1	UN	Estojo de garrafas para exercícios respiratórios sem suporte	BOOK-TOY	92,20	92,20
11	2	UN	Exercitador facial	BOOK-TOY	63,40	126,80
12	2	UN	Exercitador labial	BOOK-TOY	57,50	115,00
13	2	UN	Halteres labial	BOOK-TOY	88,60	177,20
14	2	UN	Halteres lingual	BOOK-TOY	74,00	148,00
15	2	UN	Exercitador lingual	BOOK-TOY	58,05	116,10
16	1	UN	Respiron easy- esforço baixo	BOOK-TOY	30,00	30,00
17	2	UN	Placa de resistência labial pequena.	BOOK-TOY	35,00	70,00
18	2	UN	Placa de resistência labial grande	BOOK-TOY	38,00	76,00
19	1	UN	Mangueira e bocal respiron.	BOOK-TOY	8,00	8,00
20	4	UN	Bandagem kinésio taping gold fp bege 5m.	BOOK-TOY	75,00	300,00
21	2	UN	Canudos diferentes diâmetros	BOOK-TOY	46,70	93,40
22	1	UN	Tubos de ressonância para exercícios (vidro).	BOOK-TOY	65,00	65,00
23	1	UN	Tubos de ressonância para exercícios (silicone).	BOOK-TOY	70,00	70,00
24	2	UN	New shaker.	BOOK-TOY	50,00	100,00
25	1	UN	Soft.pluck no planeta dos sons.	BOOK-TOY	65,00	65,00
26	1	UN	Soft.pluck 2 (cd1 e 2).	BOOK-TOY	160,00	160,00
27	1	UN	Massageador tsubo.	BOOK-TOY	55,00	55,00
28	1	UN	Vibrador e massageador pró-fono.	BOOK-TOY	204,00	204,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O valor global para o fornecimento do objeto deste contrato é de **R\$ 3.681,60** (três mil seiscentos e oitenta e um reais e sessenta centavos), daqui por diante denominado “**VALOR CONTRATUAL**”.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA deverá manter-se regularizada, perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), para que o CONTRATANTE possa efetuar os devidos pagamentos.

CLÁUSULA QUARTA: As despesas decorrentes com a aquisição, objeto deste contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid.	Sub função	Função	Progr.	Ação	Proj. Ativ.	Categ. Econ.	Despesa
08	08.01	301	10	10	0	18	339030990100	2246

CLÁUSULA QUINTA (DO PRAZO DE VIGÊNCIA): O prazo de vigência do presente contrato será com término previsto para 24 de julho de 2018, com início a partir da data de assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO (DO FORNECIMENTO): O fornecimento será de forma imediata e o produto deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da requisição do setor de compras ou funcionário designado para tal fim, correndo por conta da Contratada as despesas tributos, frete, transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA SEXTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO): O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária em moeda brasileira em uma conta corrente em que é titular a empresa



contratada, em até 30 dias mediante o faturamento e encaminhamento da Nota Fiscal pela CONTRATADA.

I - O faturamento deverá ser apresentado e protocolado, em 02 (duas) vias, na sede do contratante.

II – O bem licitado deverá ser faturado em nome do Município de Pérola, no CNPJ nº 81.478.133/0001-70.

III - O faturamento deverá ser apresentado conforme segue:

a) Nota fiscal, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato de fornecimento com o Município, e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante;

b) Fatura, com o nome do bem fornecido, número e tipo da licitação, número do contrato, número do Banco, agência, Conta corrente, nome da cidade em que deverá ser efetuado o pagamento, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pelo contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os valores proposto pela empresa não poderão sofrer qualquer tipo de reajuste, nem para mais ou para menos na vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA (DAS PENALIDADES): Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, sendo a multa estipulada em 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato e podendo ser aplicada conjuntamente aos incisos I, III e V nos termos do § 2º do artigo supracitado.

CLÁUSULA OITAVA (DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO): A cessão total ou parcial a terceiros dos direitos decorrentes deste contrato, dependerá da prévia anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão de pleno direito, sujeitando o inadimplemento às condições previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA (DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS): Todos os documentos e cartas serão trocados entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA através de protocolo, não sendo considerada nenhuma outra forma como prova de entrega dos documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA RESCISÃO): A CONTRATANTE poderá rescindir de pleno direito, o presente contrato independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- I Inadimplemento da CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas no presente contrato;
- II Inobservância das especificações e recomendações técnicas;
- III Falência ou liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA, decretada ou homologada, ou a instauração de insolvência civil;
- IV Todos os demais casos previstos no art 78 da Lei 8.666/93, e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES): Fica a CONTRATADA obrigada a manter durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

- 1. Assegurar o fornecimento dos bens, cumprindo fielmente a forma disposta no Edital e demais documentos pertinentes;
- 2. Cumprir com os encargos trabalhistas, previdenciários, social ou tributário, de sua responsabilidade, incidentes sobre os bens objeto deste Contrato.
- 3. Entregar os produtos nos locais indicados pela Prefeitura, correndo por conta da Contratada as despesas com frete, taxas, impostos, seguros de transporte, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - (DAS CONDIÇÕES GERAIS): Todos os tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência deste contrato correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DO FORO): As partes, em comum acordo, elegem como foro privilegiado para dirimir quaisquer dúvidas e questões de interpretação relativas ao presente contrato, o Foro da Comarca de Pérola/PR.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas.

Pérola/PR, 26 de abril de 2018.

DARLAN SCALCO
Prefeito.
Contratante

BOOK-TOY LIVRARIA E EDITORA LTDA-EPP
ARIOVALDO FERNANDES DA SILVA
Contratada

TESTEMUNHAS:

ROSANGELA GUANDALIN
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ DE ALMEIDA ROCHA
Secretário Municipal de Planejamento